



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº. IND 1201/2015

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

L I D O
12/3/15
M

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do DFTRANS, o aumento da frota da Linha 357, da Empresa São José, que faz o trajeto ao longo da QNL 30 até a Rodoviária do Plano Piloto para atender a Região Administrativa da Ceilândia, RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do DFTRANS, o aumento da frota da Linha 357, da Empresa São José, que faz o trajeto ao longo da QNL 30 até a Rodoviária do Plano Piloto para atender a Região Administrativa da Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade, sugerir ao Poder Executivo, por intermédio do DFTRANS, o aumento da frota da Linha de Ônibus 357, da Empresa São José, que faz o trajeto da QNL 30 até a Rodoviária do Plano Piloto para atender a Região Administrativa da Ceilândia

A reivindicação se justifica devido ao fato de ser precário o atendimento oferecido pela empresa que realiza o transporte coletivo no sentido QNL à Rodoviária do Plano Piloto, pois a frequência com que os ônibus passam não é suficiente para atender as necessidades dos moradores daquela região.

As linhas, que atualmente percorrem este sentido, não oferecem um serviço satisfatório, causando transtorno aos moradores e àqueles que trabalham no Plano Piloto e dependem deste serviço para se locomover. Desta forma, são obrigados a usar linhas alternativas aumentando o gasto com passageiros.

Diante ao exposto, solicito especial atenção dos Nobres Pares desta Casa, no atendimento a essa legítima reivindicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 1201/2015
Folha Nº 01

82611
11928
APL 1201/2015 13:43
Setor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 18/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
Ind N° 1201/2015
Folha N° 02 fls